



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D nº 046, de 19 de setembro de 2025

Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto junto à Congregação.

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha do representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP, com a Seção IV, do Capítulo II, do Título VIII do Regimento Geral USP e nos termos do artigo 51 do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em uma única fase, no dia **01 de dezembro de 2025**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pela FFCLRP-USP.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: "Transparência", "Eleições", o qual deverá ser em formato pdf, com assinatura eletrônica – USP Assina ou Gov.br), será recebido pela Divisão Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 17 de novembro de 2025.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18 de novembro de 2025.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser formulados à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

encaminhados para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 24 de novembro de 2025. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 25 de novembro de 2025.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **01 de dezembro de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando senha única.

Artigo 6º - A ordem, na cédula, das candidaturas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, até o dia 02 de dezembro de 2025.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – graduado pela FFCLRP há mais tempo.

II – o aluno mais idoso;

Artigo 10 - Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado à Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 05 de dezembro de 2025, e será decidido pela Diretora.

Artigo 11 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 12 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Christie Ramos Andrade Leite Panissi

Diretora

